



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 53, de 1º DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005, que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 1º de junho de 2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria dessa Presidência.

Art. 1º O artigo 2º e parágrafo único, da Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Parlamento Jovem do Município de Taquaritinga, tem por finalidade possibilitar aos alunos das 8.ªs e 9.ªs séries do ensino fundamental II, bem como aos alunos do 1º, 2º e 3º ano do ciclo médio de ensino, devidamente matriculados nas escolas públicas municipais, estaduais e particulares, a vivência do processo democrático, mediante participação em uma “jornada legislativa” na Câmara Municipal, com diplomação e exercício de mandato parlamentar.

Parágrafo único. O exercício do mandato terá caráter instrutivo, estimativo e sugestivo, devendo ocorrer nos períodos de recesso parlamentar, especificamente nos meses de Janeiro e Julho, sem que haja prejuízo à rotina e ao bom andamento dos trabalhos na Câmara.”

Art. 2º O artigo 5º. da Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art.5º O Parlamento Jovem do Município de Taquaritinga será composto pelo mesmo número de cadeiras existentes na Câmara Municipal, representando dentro do possível uma escola, bairro ou ainda um Distrito da cidade.”

Art. 3º O artigo 7º. da Resolução nº 20, de 21 de novembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º A Câmara Municipal dará suporte e assessoramento necessários à execução do Parlamento Jovem por meio do seu órgão de assessoramento legislativo.”

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 1º de junho de 2015.


Luis José Bassoli
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo